

20030  
 Secretaria Municipal  
 Projeto Original  
 Assinaturas de  
 Câmara Municipal  
 12/10



PREFEITURA MUNICIPAL	CAMARA MUNICIPAL
DE BAIXO GUANDU	DE BAIXO GUANDU
Protocolo nº _____	
N.º _____	
Em _____/_____/_____	
Protocolo nº _____	

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**

Plenário Monsenhor Alonso Leite

LEI Nº 1434/90

"DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL PARA O TRIÊNIO DE 1991/,1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições Legais e Regimentais, Aprova a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual do Município de Baixo Guandu-ES, para o triênio de 1991/1993, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, elaborado em conformidade com o disposto no Artigo 103 da Lei Orgânica nº 1.380/90 da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-ES, estima para o período as despesas a que se trata a presente Lei no valor de ..... Cr\$ 13.029.771.000,00 (Treze Bilhões, Vinte e Nove Milhões, Setecentos e Setenta e Um Mil Cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados no financiamento das despesas de que se trata esta Lei, são assim discriminados:

**FONTES DE FINANCIAMENTO:**

Em Cr\$ 1,00

RECURSOS DO MUNICÍPIO	1991	1992	1993
Superavit do Orçamento corrente	1.000.718.430	1.438.220.000	2.272.100.000
Recursos Próprios.....	4.000,000	223.000,000	535.000.000
<b>TRASF. INTERGOVERNAMENTAIS</b>			
Cota-Parte em Tributos.....	194.722.750	1.840.000.000	5.350.000.000
Outras Receitas de Capital....	1.009.820	48.000.000	125.000.000
<b>TOTAL.....</b>	<b>1.198.451.000</b>	<b>3.549.220.000</b>	<b>8.282.100.000</b>

Artigo 3º - Na elaboração das Propostas Orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas nos Projetos, podendo em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos, suprimidos ou reformulados Projetos constantes dos anexos desta Lei



- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1990.

IRINEU KLITZKE

Presidente

— Visite Baixo Guandu na sua data magna - 10 de abril —



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1434/90

"DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL PARA O TRIÊNIO DE 1991/1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual do Município de Baixo Guandu-ES, para o triênio de 1991/1993, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, elaborado em conformidade com o disposto no Artigo 103 da Lei Orgânica nº 1.380/90 da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-ES, estima para o período as despesas a que se trata a presente Lei no valor de Cr\$ 13.029.771.000,00 (Treze bilhões, vinte e nove milhões, setecentos e setenta e um mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de que se trata esta Lei, são assim discriminados:

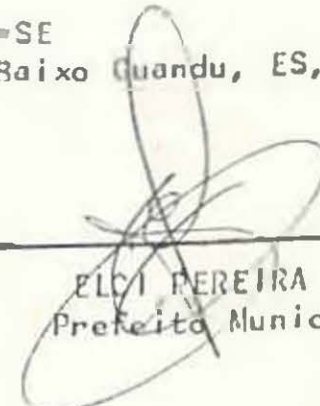
FONTES DE FINANCIAMENTO	Em Cr\$ 1,00		
RECURSOS DO MUNICÍPIO	1991	1992	1993
Superavit do Orçamento corrente	1.000.718.430	1.138.220.000	2.272.100.000
Recursos Próprios.....	4.000.000	223.000.000	535.000.000
<u>TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS</u>			
Cota-Parte em Tributos.....	194.722.750	1.840.000.000	5.350.000.000
Outras Receitas de Capital.....	1.009.820	48.000.000	125.000.000
<b>TOTAL.....</b>	<b>1.200.451.000</b>	<b>3.519.220.000</b>	<b>8.282.100.000</b>

Artigo 3º - Na elaboração das Propostas Orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas nos Projetos, podendo em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos, suprimidos ou reforçados Projetos constantes dos anexos desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, ES, 04 de dezembro de 1990.

  
ELCIO PEREIRA  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM, 04 de dezembro de 1990.\*

  
ARNALDO ZAHN  
C. Deptº Adm.